



CONTRATO Nº 20/2026
Processo Administrativo nº 1.740/2025
Inexigibilidade nº 6/2026

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASA DA FRATERNIDADE “FRATELLI TUTTI”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.438/0001-94, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 806, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS, e-mail casafratelli.tutti@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DOM SILVIO GUTERRES DUTRA**, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 1.740/2026 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de imóvel urbano, em condições de uso imediato, destinado ao funcionamento de serviço de acolhimento institucional do tipo albergue, para atendimento noturno de pessoas em situação de rua, garantindo pernoite, higiene e alimentação, conforme diretrizes da Política Municipal de Assistência Social.

1.2 O Imóvel está localizado na Rua Borges de Medeiros, nº 898, no Município de Vacaria/RS, registrado sob a Matrícula nº 43.551, fl. 01, livro 02, Registro de Imóveis da Comarca de Vacaria/RS, a referida locação corresponde ao segundo pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Pela referida locação, o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o período de 12 meses.

2.2 Os pagamentos dos aluguéis serão efetuados mensalmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Os aluguéis deverão ser pagos mensalmente até o 5º dia útil na conta corrente da **LOCADORA**.

2.3 O valor do presente **CONTRATO**, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

2.4 As despesas do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações do orçamento em execução:

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2.091 Serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos /



Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 654 Desd 5038

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 O prazo da referida locação será de **12 (doze) meses**, vigorando até **30 de Janeiro de 2027**, podendo ser prorrogada, mediante aditivo contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.2 São causas para rescisão do **CONTRATO** às previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o **CONTRATO** antes do término de sua vigência, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **LOCADORA**, sem quaisquer ônus ou indenizações.

3.4 A **LOCADORA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei 14.133/2021.

3.5 O presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **MUNICÍPIO** poderá efetuar modificações e alterações no imóvel, para adaptá-lo às necessidades do serviço que irá prestar sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, devendo aquele restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu

4.2 As despesas referentes às tarifas de energia elétrica, internet, telefone e água da área locada serão de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**. Por outro lado, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficará a cargo da **LOCADORA**.

4.3 A **LOCADORA** assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosamente causar ao **MUNICÍPIO**.

4.4 A posse do imóvel objeto deste **CONTRATO** será transferida ao **MUNICÍPIO** no ato da assinatura deste instrumento e entrega das chaves pela **LOCADORA**.

4.5 Fica vedado às partes, depositar, armazenar ou manter, a qualquer título, materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou quaisquer outras substâncias perigosas ou de risco elevado à segurança e à saúde, no imóvel objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **GESTORA** do presente **CONTRATO** a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **MARLI MADRUGA KOVALESKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 944.886.309-87, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 98106-2889, e-mail marlimadruga@gmail.com.

5.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO** a Sra. **CHARLENE VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.238.480-96, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, Telefone (54)



99921-0518, e-mail charlenevieirapilati@gmail.com.

5.3 A fiscalização exercida não exime a **LOCADORA** de suas responsabilidades, nem transfere ao **MUNICÍPIO** quaisquer encargos ou responsabilidades da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste **CONTRATO** e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no instrumento em si para reger os eventos deste **CONTRATO**.

6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 30 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

DOM SILVIO GUTERRES DUTRA
Presidente da **LOCADORA**

JANICE MOTTA PAIM
Procuradora-Geral do Município

MARLI MADRUGA KOVALESKI
GESTORA

CHARLENE VIEIRA
FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor PGM Contratos

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT
Assessora Jurídica PGM Contratos